



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 63 - Ano 09 quarta-feira, 24 de março de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.549.  
DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE,**

*Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual no índice equivalente ao IPCA entre os meses de março de 2020 e fevereiro de 2021, que é de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais as categorias dos ativos, inativos, pensionistas da administração pública direta e indireta, fundações, membros do magistério público municipal e cargos comissionados, o qual deve ser aplicado sobre os valores dos níveis salariais de dezembro de 2020.

Parágrafo Único- O índice da revisão geral anual do vencimento correspondente à recomposição do poder aquisitivo da moeda, excepcionalmente no ano de 2021, será baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na forma do Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir da competência de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

